



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

LEI Nº 2.280, DE 25 DE ABRIL DE 2003

Altera o §2º do art. 40 da Lei nº 1.916, de 30 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

O povo de Três Pontas – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O §2º do art. 40 da Lei nº 1.916, de 30 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40 - ...

§1º - ...

§2º - Tratando-se de Lançamento por homologação, o imposto será pago até o dia 20 do mês subsequente ao fato gerador.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 25 de abril de 2003.

Adriene Barbosa de Faria
Prefeita Municipal

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Francisco Roberte Batista
Secretário Municipal de Fazenda